

PROJETO “MANUAIS DIGITAIS”

REGULAMENTO DE EMPRÉSTIMO E UTILIZAÇÃO DE TABLETS EDUCATIVOS

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento estabelece as condições de empréstimo e utilização de equipamentos, por parte da Escola Básica com Pré-escolar e creche dos Louros, cedidos pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, no âmbito do projeto “Manuais Digitais”.

Artigo 2º

Definição

O equipamento (tablet) é um dispositivo portátil pessoal e intransmissível para uso estritamente educativo, no qual é possível aceder aos manuais digitais adotados pela escola, correspondentes ao ano de escolaridade em que o(a) aluno(a) se encontra e suporte móvel para a sua utilização; ter acesso a recursos educativos digitais; usar aplicações informáticas e ferramentas digitais na ótica do utilizador; e aceder à internet.

Artigo 3º

Acessórios

No ato da entrega, o(a) aluno(a) recebe o equipamento com capa protetora, uma caneta digital, um conjunto de transformador e cabo USB. É obrigatória a utilização da capa protetora, por forma a garantir a conservação e proteção do equipamento.

Artigo 4º

Sistema de controlo

Todos os equipamentos são controlados pelo sistema de controlo Knox da Samsung, de forma constante, o que permite a alteração das regras de funcionamento dos equipamentos, a monitorização e atualização, sempre que se considerar necessário. A localização por GPS dos equipamentos é feita a cada 4 horas.

Artigo 5º

Empréstimo

No ano letivo 2024/2025, o equipamento é cedido, a título de empréstimo, aos alunos matriculados nos 5.º e 6.º anos, do 2.º ciclo do Ensino Básico; e aos alunos matriculados no 7.º, 8.º e 9.º anos, do 3.º ciclo do Ensino Básico.

Artigo 6º

Duração do empréstimo

O empréstimo do equipamento tem a duração de um ano letivo.

Artigo 7º

Responsabilidade da Escola

O empréstimo do equipamento é da responsabilidade da Escola, sob diretrizes da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, que promove a utilização do mesmo para finalidades estritamente educativas.

Artigo 8º

Termo de Responsabilidade

O empréstimo do equipamento fica dependente da assinatura, pelo(a) Encarregado(a) de Educação, do Termo de Responsabilidade.

Artigo 9º

Uso do equipamento

O equipamento é uma ferramenta de trabalho destinada ao aluno, para fins educativos. Pode ser utilizado dentro e fora da escola, ao longo do ano letivo, seguindo as orientações gerais do presente regulamento e conforme as indicações dos professores das turmas envolvidas no projeto “Manuais Digitais”.

Artigo 10º

Guarda

O(a) aluno(a) fica responsável pela guarda do equipamento e respetivos acessórios, sendo seu dever evitar danos, perdas e/ou extravio dos mesmos. Caso se verifiquem danos e/ou perdas do equipamento e/ou acessórios, o(a) Encarregado(a) de Educação é obrigado(a) a suportar os custos associados à reparação do dano ou à compra de um novo equipamento e/ou acessório(s).

Artigo 11º

Proibição

É proibido aceder ou armazenar conteúdo impróprio, de natureza ilegal ou antiética, publicar quaisquer imagens, fotos ou vídeos envolvendo colegas, professores, funcionários, encarregados de educação e familiares, bem como, não respeitar as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada qualquer alteração na estrutura física ou nos *softwares* do sistema operacional dos mesmos.

Artigo 12º

Devolução

Em caso de transferência de escola, de saída da Região Autónoma da Madeira ou de ser atingido o limite do período de empréstimo, o(a) Encarregado(a) de Educação assegura que o(a) seu(sua) educando(a) procede à devolução do equipamento e respetivos acessórios, em perfeito estado de conservação, sob pena de ficar sujeito às normas do Regulamento Interno da Escola e/ou às penalidades estabelecidas no Estatuto do Aluno e Ética Escolar da Região Autónoma da Madeira (Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M, de 25 de junho de 2013), tudo sem prejuízo da competente participação policial.

Artigo 13º

Avaria

(1) Em caso de avaria do equipamento:

(a) o(a) Encarregado(a) de Educação deverá informar o(a) Diretor(a) de Turma

(b) a avaria deverá ser descrita pormenorizadamente

(c) após uma avaliação prévia da natureza da avaria, por parte da Escola, o(a) Encarregado(a) de Educação será contactado(a) pelo(a) Diretor(a) de Turma

(d) caso seja necessária uma reparação, o(a) Encarregado(a) de Educação será responsável pela entrega e recolha do equipamento no Centro de Assistência da Samsung, de acordo com as instruções que lhe forem dadas pela Escola

2) durante a reparação, a Escola cederá um equipamento de substituição, salvo rutura de equipamentos

Artigo 14º

Extravio

Em caso de extravio do equipamento, a Escola fica obrigada a participar o incidente, de forma imediata, junto das entidades policiais ou judiciais competentes, com conhecimento do(a) Encarregado(a) de Educação.

Artigo 15º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Escola, no âmbito das suas competências, sob orientação da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

Artigo 16º

Entrada em vigor

O presente Regulamento produz efeitos imediatos.